



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
ART. 75, IV, a, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, nos termos do **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de **serviços de revisão preventiva programada dos 20.000 km (vinte mil) quilômetros**, a serem executados em veículo oficial Chevrolet Tracker, ano/modelo 2025/2026, placas **TOJ-6H18**, pertencente à frota da Administração Municipal, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa, amparado no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV – Para contratação que tenha por objeto:

a) Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.



2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por dispensa de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual demonstrou que a referida contratação visa atender à necessidade administrativa de assegurar a execução tempestiva da revisão preventiva, em conformidade com especificações técnicas da montadora, de modo a preservar o bem, garantindo sua disponibilidade operacional e resguardar os interesses da Administração Pública.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de concessionária autorizada da fabricante Chevrolet para a **prestação de serviços de revisão preventiva programada dos 20.000 (vinte mil) quilômetros**, a serem executados em veículo oficial Chevrolet Tracker, ano/modelo 2025/2026, placas **TOJ-6H18**, pertencente à frota da Administração Municipal, conforme detalhamento e anexos.

4.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços previstos no plano de manutenção do fabricante, incluindo mão de obra especializada, bem como o fornecimento e a aplicação de peças, componentes, fluidos e insumos originais ou homologados, necessários à correta realização da revisão, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela montadora.

4.2. Do detalhamento da contratação:

| Item | Descrição | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de serviço de revisão de 20 mil quilômetros do veículo placa TOJ6H18 | Serviço | 01 | R\$ 359,19 | R\$ 359,19 |
| 02 | Contratação de serviço de higienização de ventilação | Serviço | 01 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 03 | Contratação de serviço de geometria completa | Serviço | 01 | R\$ 140,00 | R\$ 140,00 |
| 04 | Contratação de serviço de balanceamento de rodas | Serviço | 01 | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 05 | Cartão de higienização | Un. | 01 | R\$ 97,02 | R\$ 97,02 |
| 06 | Vedador de plástico | Peça | 01 | R\$ 24,32 | R\$ 24,32 |
| 07 | Filtro de ar do compressor | Peça | 01 | R\$ 54,17 | R\$ 54,17 |
| 08 | Filtro de óleo | Un. | 01 | R\$ 59,00 | R\$ 59,00 |
| 09 | Fluido radiador 12x1 | Un. | 01 | R\$ 49,00 | R\$ 49,00 |



| | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------|------|----|---------------------|------------|
| 10 | Kit tratamento ar | Un. | 01 | R\$ 159,00 | R\$ 159,00 |
| 11 | Elemento do filtro | Peça | 01 | R\$ 123,83 | R\$ 123,83 |
| 12 | Aditivo para combustível | Peça | 01 | R\$ 29,95 | R\$ 29,95 |
| 13 | Fluido para freio | Peça | 02 | R\$ 41,08 | R\$ 82,16 |
| 14 | Lubrificante ACD Sint. SAE 5W | Peça | 04 | R\$ 85,90 | R\$ 343,60 |
| Valor Total da Proposta | | | | R\$ 1.721,24 | |

Valor global do serviço: R\$ 1.721,24 (mil setecentos e vinte e um reais com vinte e quatro centavos).

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a **UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.149.423/0001-94**, estabelecido na Av. Fernando Osório, 1.373, Bairro: Três Vendas, telefone: (53) 30263900, CEP.: 96055035, Pelotas/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme documentação em anexo, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **global** contratado é de R\$ **1.721,24 (mil setecentos e vinte e um reais com vinte e quatro centavos)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de Ordem Bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção do referido veículo de forma imediata.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Elemento: **3.3.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Manutenção – Pessoa Jurídica

Elemento: **3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre



11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo de dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pela Autoridade Competente.

Pinheiro Machado/RS, 3 de fevereiro de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 15.647/2026



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº **034/2026**, com base no **Art. 75, IV, a**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **serviços de revisão preventiva programada dos 20.000 km (vinte mil) quilômetros**, a serem executados em veículo oficial Chevrolet Tracker, ano/modelo 2025/2026, placas **TOJ-6H18**.

DA EMPRESA CONTRATADA: **UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.149.423/0001-94**, estabelecido na Av. Fernando Osório, 1.373, Bairro: Três Vendas, telefone: (53) 30263900, CEP.: 96055035, Pelotas/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **global** contratado é de R\$ **1.721,24 (mil setecentos e vinte e um reais com vinte e quatro centavos)**.

Pinheiro Machado/RS, de fevereiro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito